



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI Nº 245 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convenio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando o fornecimento de instalação e manutenção de Unidades Policiais, em imóvel cedido pelo Município”.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Arapeí, autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, na forma do Decreto nº 36.763, de 12 de maio de 1993, inciso II – à instalação e manutenção de Unidades policiais, em imóvel cedido pelo Município.

Art. 2º - As condições serão estabelecidas no convênio a ser assinado entre o Estado e o Município, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 1º, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão que constitui o Anexo II, do citado Decreto.

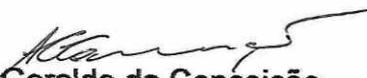
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através da abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, nesse caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias, para a mesma finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, 15 de dezembro de 2005.


Ângelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal